

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.019.551/0001-00 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira Luara de Andrade Tolentino designada pela Portaria nº 003/2026 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024; no Decreto Federal nº. 11.462/2023; Resolução nº 006/2024/CPSVTP; Resolução nº 007/2024/CPSVTP e conforme Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, e, subsidiariamente, às demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir 08:00 horas do dia 04/03/2026 até as 08:00 horas do dia 23/03/2026
Início da sessão pública:	Dia 23/03/2026 às 08:00 horas
Início da disputa:	Dia 23/03/2026 às 09:00 horas
Endereço: Avenida Blumenau, 500 – Bairro: Jardim Amazônia CEP: 78894-357 – Sorriso/MT. Sites: www.consorciavaledotelespires.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).	
Meios para contato: Telefone: (66) 98446-8306 E-mail: licitacao@consorciavaledotelespires.com.br	
Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador e participante será o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Secretaria Executiva.

2.2. São participantes da demanda os seguintes órgãos ou entidades:

2.2.1 - Município de Boa Esperança do Norte/MT

2.2.2 - Município de Claudia/MT

2.2.3 - Município de Feliz Natal/MT

2.2.4 - Município de Ipiranga do Norte /MT

2.2.5 - Município de Itanhangá/MT

2.2.6 - Município de Lucas do Rio Verde/MT

2.2.7 - Município de Nova Maringá/MT

2.2.8 - Município de Nova Mutum/MT

2.2.9 - Município de Nova Ubiratã/MT

2.2.10 - Município de Santa Carmen/MT

2.2.11 - Município de Santa Rita do Trivelato/MT

2.2.12 - Município de Sinop/MT

2.2.13 - Município de Sorriso/MT

2.2.14 - Município de Tapurah/MT

2.2.15 - Município de União do Sul/MT

2.2.16 - Município de Vera/ MT

2.3. A demanda informada pelos municípios integrantes é consolidada no Consórcio e será requisitada através deste, conforme necessidade dos municípios, com a entrega sendo realizada na sede do Consórcio e nos demais endereços informados no Item 16 deste Edital, conforme cada ordem de requisição ou empenho para fornecimento.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo V: Modelo de declaração:

- Cumprimento dos requisitos de habilitação;

- Inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

- Não utilização de mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

- Responsabilidade no cumprimento de entrega dos produtos.

Anexo VI: Ficha Cadastral

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1.1. Para a participação a empresa deverá estar prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site www.bll.org.br da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, optando por uma das modalidades de plano de participação disponibilizados pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Consórcio;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/21;
- g) que tenha servidor público dos Municípios integrantes deste Consórcio, membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou, mesmo subcontratado, como, dirigente ou administrador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, **poderá ser feito pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, através do e-mail licitacao@consorciavaledotelespires.com.br

5.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital de Pregão**, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Consórcio, através do (a) Pregoeiro (a) oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo Consórcio para a realização do certame.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (17h30min horário de Mato Grosso).



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação, designado pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoiCMS.nsf.



7.1.3. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme Item 9 deste Edital.

7.1.3.1. Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).

7.1.3.2. Nos termos do artigo 63, III, da Lei 14.133/2021, caso o licitante vencedor não tenha apresentado os Documentos de Habilitação durante o prazo de acolhimento da proposta, poderá fazê-lo no prazo de 04 horas após o encerramento da fase de lances, podendo tal prazo ser prorrogado por igual prazo uma única vez pelo pregoeiro.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

7.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 6.3 "C".

7.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

8.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta e atender às exigências de habilitação.

8.10. Nos casos de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Todavia, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado automaticamente pela plataforma de disputa.

8.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

8.13. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.



8.14. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.10 para que ofertem uma nova proposta final.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.15.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

8.17. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 4 horas úteis**, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada via plataforma.

8.18. **Na apresentação da proposta realinhada a empresa deverá declarar a marca dos itens e a quantidade que será apresentada na caixa, quando for o caso.**

8.19. As documentações apresentadas em meio digital terão que estar autenticadas por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica. A validade dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Equipe de Apoio.

8.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

8.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

8.22. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.



9.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.1.2. Será **exigida** a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

9.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.4.2. Balanço Patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **OBS:** limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Alvará Sanitário, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de produtos para área da Saúde.

9.5.2. Alvará de Funcionamento ou equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pela emissão da autorização de Funcionamento.

9.5.3. Apresentar Certificado de regularidade Técnica da Licitante.

9.6. Declarações obrigatórias (modelo do Anexo V):

9.6.1. Modelo do Anexo IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

9.6.2. Modelo do Anexo V - DECLARAÇÕES

9.6.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

9.6.2.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.6.2.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

9.6.3. Modelo do Anexo VI - FICHA CADASTRAL.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo Licitante, em meio digital através da funcionalidade (*upload*) presente no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), nos campos próprios, no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto neste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente,



desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.

6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) Forem lançadas, mas não forem anexadas.

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@consorciavaledotelespires.com.br

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.



11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas (horário de Mato Grosso).

11.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

12.3.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital 1DOC, **com o uso de certificação digital.**

12.3.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços **o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.**

12.3.3. O licitante **deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) e em seu cadastro na plataforma BLL o e-Mail para envio do contrato para assinatura eletrônica**, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.4. O Consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes **sanções**, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade **pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes **não serão obrigados** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do Consórcio Público de Saúde e de cada Órgão Participante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada órgão participante.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Não haverá no presente Edital estimativa de quantitativos a serem adquiridos por órgãos não participantes do certame, nos termos do Artigo 15º, inciso XI, do Decreto 11.462/2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato, via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

15.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Consórcio, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 16.

15.2.1. Nesse caso o consórcio, atendidas todas as condições, poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

15.3. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços serão realizados via sistema disponibilizado pelo Consórcio, disponível em www.consorciavaledotelespires.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, cujo **login** será gerado e encaminhado de acordo com as informações fornecidas no **Anexo VI – Ficha Cadastral**.

15.3.1. As solicitações realizadas pelos Órgãos Participantes poderão também ocorrer por outros meios, tais como e-Mail e telefone/fax

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro urbano), no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da requisição de compra, devendo ser entregue em horário estipulados pelo órgão participante de acordo com a necessidade e pedidos realizados, sem ônus ao Município. Observação: Durante as entregas, as cargas e descargas dos objetos ficarão sob responsabilidades das Empresas Vencedoras.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Central de Recebimento e Distribuição: Avenida Blumenau nº 500, Jardim Amazônia – Sorriso/MT

Município de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, Nº 1276 E, Bairro: Cidade Nova - Farmácia Municipal - CEP: 78.455-000.

Município de Nova Mutum/MT: Avenida das Araras, nº 170N – Bairro Centro (CAF – Farmácia Municipal) Nova Mutum/MT

Município de Sinop/MT – Rua das Samambaias, 2439 B setor industrial sul. CALS - Central de Apoio Logístico em Saúde.

16.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 21 e seguintes da Resolução nº 001/2024/CPSVP/73, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até **20 dias**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

16.3. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires - Órgão Gestor e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

16.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá.

16.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

16.6. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

17. DAS SANÇÕES



17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio público de Saúde Vale do Teles Pires, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

17.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-TCE-MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, **conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.**

17.3.1. As penalidades que importem em suspensão na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelo Consórcio relativamente a contratações derivadas da presente licitação, respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para os Municípios Participantes da demandas, mediante ratificação.

17.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3. reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

18.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

18.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

18.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

19.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (7h30 as 11:30h e das 13:30 as 17:30 – horário de Mato Grosso).

19.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consórcio, nos termos do Art. 74 da Lei Nº 14.133/21.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias.

19.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

19.6. O presente processo licitatório é regido pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolução do CPSVTP nº 06/2024 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira
Port. 003/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme especificações contidas neste termo.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML.	UN	15500
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	UN	14700
3	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS - BISNAGA	UN	633
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	700
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	UN	9500
6	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHE	UN	46900
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA - COMPRIMIDO	UN	3340
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	UN	80000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	UN	7305
10	ACIDO TIOCTICO 600HR 600MG - COMPRIMIDO	UN	360
11	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG.	UN	29600
12	ÁCIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	10600



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLICO, COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE/FRASCO 100ML.	UN	4120
14	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	UN	2450
15	ALCACHOFRA CYNARA SCOLYMUS L., EXTRATO DE 300 MG, CÁPSULA	UN	23500
16	ALGINATO DE CALCIO + ALGINATO DE SODIO + ALOE VERA + COLAGENO + GLICERINA - FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	460
17	ALOGLIPTINA, BENZOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	480
18	ALPRAZOLAM, 0,25 MG	UN	30900
19	ALPRAZOLAM, 0,50 MG.	UN	27300
20	ALPRAZOLAM, 1 MG	UN	95000
21	ALPRAZOLAM, 2 MG.	UN	16000
22	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - FRASCO 50ML	UN	20
23	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML.	UN	9600
24	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML.	UN	11520
25	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	UN	3050
26	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	UN	800
27	AMINOFILINA, 100 MG - COMPRIMIDO	UN	4450
28	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	UN	4800



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	AMPOLA 10ML		
29	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	2300
30	AMPICILINA, 500 MG - COMPRIMIDO	UN	5450
31	APIXABANA 2,5MG	UN	5000
32	APIXABANA 5MG. - COMPRIMIDO	UN	3560
33	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML,FORMA FARMACEUTICA FRASCO 150ML COM SERINGA DOSADORA ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	580
34	ARIPIPRAZOL, 10 MG. - COMPRIMIDO	UN	13600
35	ARIPIPRAZOL, 15 MG. - COMPRIMIDO	UN	9220
36	ARIPIPRAZOL, 20MG	UN	1800
37	ATENOLOL, 25 MG. - COMPRIMIDO	UN	303000
38	ATORVASTATINA CALCICA, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	64060
39	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	UN	160
40	BACLOFENO, 10 MG. - COMPRIMIDO	UN	57733
41	BENFOTIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1500
42	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG. - COMPRIMIDO	UN	99300
43	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML AMPOLA 1ML USO INTRAMUSCULAR - AMPOLA 1ML	UN	21700
44	BICARBONATO DE SODIO 10 - AMPOLA 10ML	UN	750
45	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	UN	2600
46	BIPERIDENO, LACTATO,5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	250
47	BISACODIL, 5 MG - COMPRIMIDO	UN	15300
48	BISOPROLOL, 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	4200
49	BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO	UN	400



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO AMPOLA 5 ML		
50	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG/30 DOSES	UN	118
51	BROMOPRIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	264000
52	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	UN	14500
53	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 2ML - AMPOLA	UN	67600
54	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA - COMPRIMIDO	UN	101500
55	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UN	372000
56	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG.	UN	2460
57	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN	600
58	CALCIO, DOBESILATO - 500MG	UN	22600
59	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 30ML	UN	456
60	CAPTOPRIL, 50 MG - COMPRIMIDO	UN	62800
61	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. REFERENCIA TEGRETOL CR - COMPRIMIDO	UN	36900
62	CARBONATO DE LITIO 450MG - COMPRIMIDO	UN	3700
63	CARMELOSE SODICA, 5MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA GOTAS. FRASCO DE 15ML	UN	690
64	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. - FRASCO/AMPOLA	UN	3300
65	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML.	UN	850
66	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G.	UN	9800
67	CETOCONAZOL, 200 MG - COMPRIMIDO	UN	21500



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

68	CETOPROFENO - 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	58000
69	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA	UN	73380
70	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML,	UN	34766
71	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	93012
72	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG - COMPRIMIDO	UN	456000
73	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	310
74	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDIO HIDRATADO - SUSPENSÃO EM PÓ SACHÊ 5G	UN	470
75	CILOSTAZOL, 100 MG - COMPRIMIDO	UN	18300
76	CILOSTAZOL, 50 MG - COMPRIMIDO	UN	12700
77	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	43900
78	CIMETIDINA, 200 MG - COMPRIMIDO	UN	79300
79	CINARIZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	UN	97000
80	CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO	UN	192500
81	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	UN	1700
82	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UN	390
83	CITALOPRAM, 20 MG - COMPRIMIDO	UN	459900
84	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	200
85	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML.	UN	5400
86	CLONAZEPAM, 0,5 MG - COMPRIMIDO.	UN	51700
87	CLONAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO	UN	337000



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

88	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG.	UN	2200
89	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UN	750
90	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,150 MG - COMPRIMIDO	UN	5800
91	CLORETO DE POTASSIO, 600 MG - DRAGEA	UN	6500
92	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9 0,01, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML	UN	1400
93	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	UN	4300
94	CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/ EPINEFRINA, 20MG/ML/0,005MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 20ML.	UN	780
95	CLORTALIDONA 12,5MG - COMPRIMIDO	UN	1200
96	COLAGENASE, 0,6UI P/G POMADA BISNAGA 30G	UN	3450
97	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	UN	1600
98	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI 0,01 G/G POMADA, BISNAGA 30G	UN	6650
99	COLCHICINA - 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	10500
100	COLECALCIFEROL 10.000UI - CAPSULA	UN	20090
101	COLECALCIFEROL 50.000 UI - COMPRIMIDO	UN	47000
102	COLECALCIFEROL 7.000 UI - COMPRIMIDO	UN	60000
103	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG - CáPSULA	UN	1380
104	DAPAGLIFLOZINA, 5 MG ASSOCIADA A METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA	UN	5200
105	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML - AMPOLA 1ML	UN	25
106	DEFLAZACORTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COMPRIMIDO	UN	1300
107	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	950



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

108	DESLORATADINA 0 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	UN	1200
109	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UN	1100
110	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	200
111	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 30G.	UN	620
112	DICLOFENACO, POTÁSSICO, 50 MG - COMPRIMIDO	UN	130000
113	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	UN	3446
114	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	UN	2300
115	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	UN	83200
116	DICLOFENACO, SÓDICO, 50 MG - COMPRIMIDO	UN	134000
117	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG - COMPRIMIDO	UN	2500
118	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG - COMPRIMIDO	UN	8800
119	DILTIAZEM, CLORIDRATO - 90MG, CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	UN	720
120	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UN	20100
121	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	UN	8150
122	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG 10MG - COMPRIMIDO	UN	24000
123	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UN	11050
124	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG 50MG. - COMPRIMIDO	UN	420400
125	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG 100 MG - COMPRIMIDO.	UN	24600



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

126	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG - COMPRIMIDO.	UN	38100
127	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO.	UN	78820
128	DOBUTAMINA 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	UN	1030
129	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UN	520
130	DOMPERIDONA, 10 MG. - COMPRIMIDO	UN	28200
131	DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6900
132	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CAPSULA	UN	18480
133	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CAPSULA	UN	17500
134	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG 0,4 MG - CAPSULA	UN	22000
135	EMPAGLIFLOZINA - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	1380
136	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA - SERINGA	UN	100
137	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4ML VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA - SERINGA	UN	39330
138	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA - SERINGA	UN	5850
139	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	995000
140	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG - COMPRIMIDO	UN	86200
141	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO.	UN	304000
142	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	UN	800
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML,	UN	49500
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG 250MG,	UN	363000



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	COMPRIMIDO.		
145	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	50300
146	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	UN	23600
147	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG 500MG - COMPRIMIDO	UN	131800
148	ESPINHEIRA-SANTA MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK, EXTRATO DE 380 MG CÁPSULA	UN	10000
149	ESPIRAMICINA, 500MG - COMPRIMIDO	UN	6900
150	ESPIRONOLACTONA, 50 MG - COMPRIMIDO	UN	23000
151	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UN	1333
152	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	UN	1380
153	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG. - COMPRIMIDO	UN	137500
154	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 + 10 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	300
155	EZETIMIBA 10 MG, COMPRIMIDO	UN	3300
156	EZETIMIBA 10MG COM ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	UN	2460
157	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4000
158	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	UN	300
159	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10,00 ML	UN	1500
160	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 2ML	UN	2350
161	FEXOFENADINA, 180MG - COMPRIMIDO	UN	10450



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

162	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U 666U 1, POMADA, BISNAGA 30G. UNIDADE	UN	60
163	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	UN	4130
164	FLUNARIZINA, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	600
165	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	UN	345
166	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6, FRASCO 130ML	UN	570
167	FUMARATO DE BISOPROLOL - CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1600
168	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	UN	9960
169	GLICERINA - 950 MG/G, SUPOSITÓRIO ADULTO 2,62 G, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UN	300
170	GLICONATO DE CÁLCIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UN	1850
171	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G 1,2 G, PÓ ORAL. SACHE	UN	56250
172	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG 400MG - CAPSULA	UN	80000
173	GLICOSE, 25, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UN	8200
174	GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO	UN	65900
175	GLIMEPIRIDA, 4 MG. COMPRIMIDO	UN	101900
176	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UN	6450
177	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	UN	4950
178	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG.	UN	15000
179	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, FRASCO 10ML SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO	UN	755
180	HIDROSMINA - 200 MG, CAPSULA	UN	1100
181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO	UN	10100



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.		
182	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	UN	16425
183	HIDROXIQUINOLINA, ASSOCIADA COM TROLAMINA, 0,4 MG/ML 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8 ML,	UN	1300
184	HIDROXIUREIA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000
185	HIDROXIZINA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	UN	12000
186	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL SEM CORANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20 ML	UN	4300
187	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG - COMPRIMIDO	UN	17380
188	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UN	1200
189	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG. - COMPRIMIDO	UN	2000
190	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG. - COMPRIMIDO	UN	12100
191	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	UN	895
192	LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO	UN	3000
193	LEVANLODIPINO, BENZILATO, 5 MG. - COMPRIMIDO	UN	1000
194	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	UN	23
195	LEVETIRACETAM 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	3100
196	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	510



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

197	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	700
198	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UN	4000
199	LEVOFLOXACINO, 500 MG - COMPRIMIDO	UN	3300
200	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO	UN	19200
201	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	UN	16200
202	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML,	UN	1500
203	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - COMPRIMIDO	UN	450
204	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG - COMPRIMIDO	UN	2600
205	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG - COMPRIMIDO	UN	14360
206	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY - FRASCO 50 ML	UN	366
207	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	UN	1200
208	LINEZOLIDA - COCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000
209	LIRAGLUTIDA - 6 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UN	115
210	LISDEXANFETAMINA, 30 MG - CAPSULA	UN	2160
211	LISDEXANFETAMINA, 50 MG - CAPSULA	UN	1600
212	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TCM COM VITAMINAS A E E FRASCO COM APLICADOR CONTENDO 200 ML.	UN	1860
213	LORAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO	UN	5300
214	LOSARTANA POTASSICA HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	420



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br

E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

215	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG - COMPRIMIDO.	UN	12100
216	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG - COMPRIMIDO	UN	235000
217	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	UN	650
218	MELATONINA GOTAS 1MG/ML LIBERAÇÃO PROLONGADA - FRASCO	UN	40
219	MELOXICAM, 15 MG - COMPRIMIDO	UN	3600
220	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG.	UN	3610
221	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1600
222	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	300
223	MESALAZINA - 1200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UN	900
224	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G 50 MG - COMPRIMIDO	UN	5680
225	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG 50 MG - COMPRIMIDO	UN	1320
226	METFORMINA, 1 GRAMA, CAPSULA	UN	12000
227	METFORMINA, CLORIDRATO, 1G, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UN	6000
228	METILDOPA, 500 MG - COMPRIMIDO	UN	30500
229	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	UN	1340
230	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO	UN	238200
231	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 20 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1900
232	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 30 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPSULA	UN	90
233	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 36 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	UN	700
234	METOPROLOL, TARTARATO -	UN	1450



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - AMPOLA 5ML		
235	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	UN	2900
236	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	UN	300
237	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	UN	3500
238	MINOCICLINA, CLORIDRATO 100 MG. - COMPRIMIDO	UN	30560
239	MIRTAZAPINA 15 MG - COMPRIMIDOS ORODISPERSIVEL.	UN	1500
240	MIRTAZAPINA, 30 MG - COMPRIMIDO.	UN	11300
241	MIRTAZAPINA, 45 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	1500
242	MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	900
243	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	UN	4600
244	MOXIFLOXACINO DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	UN	15
245	MUPIROCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	525
246	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG - COMPRIMIDO	UN	7700
247	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G	UN	46300
248	NIFEDIPINO, 20 MG - COMPRIMIDO	UN	216000
249	NIMESULIDA, 100 MG - COMPRIMIDO	UN	625000
250	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML,	UN	2350



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

251	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, BISNAGA 60G.	UN	8000
252	NITROGLICERINA 5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	UN	510
253	NORFLOXACINO, 400 MG - COMPRIMIDO	UN	20780
254	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	UN	1350
255	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL. - FRASCO/AMPOLA	UN	24840
256	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	UN	24900
257	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	UN	16100
258	ORLISTATE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UN	900
259	OXCARBAZEPINA, 300 MG - COMPRIMIDO.	UN	55736
260	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	UN	1660
261	OXCARBAZEPINA, 600 MG - COMPRIMIDO.	UN	56600
262	OXIBUPROCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	810
263	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG - COMPRIMIDO	UN	62920
264	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	380
265	PANTOPRAZOL, 40 MG - COMPRIMIDO	UN	71400
266	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG 30MG - COMPRIMIDO	UN	120606
267	PAROXETINA CLORIDRATO, 15 MG - CAPSULA	UN	800
268	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG - COMPRIMIDO	UN	274700
269	PASSIFLORA INCARNATA - 182,93 MG DE EXTRATO SECO CAPSULA	UN	18900
270	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UN	334



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	- FRASCO 20ML		
271	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	UN	324
272	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15MG - COMPRIMIDO	UN	3360
273	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG - COMPRIMIDO	UN	2100
274	PIROXICAM, 20 MG - COMPRIMIDO	UN	65500
275	PLANTAGO PLANTAGO OVATA FORSSK., 3,5 G Pó DE CASCA DA SEMENTE - SACHE DE 5 G	UN	15000
276	POLICRESULENO, 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA, FRASCO 12ML	UN	22
277	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI 3,85MG 0,275MG 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML.	UN	960
278	PRAMIPEXOL, 0,750MG - COMPRIMIDO	UN	1750
279	PREGABALINA, 150 MG - CAPSULA	UN	30100
280	PREGABALINA, 75 MG - CAPSULA	UN	125946
281	PRIMIDONA - 100 MG - COMPRIMIDO	UN	900
282	PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	6500
283	PROPOFOL - 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML.	UN	630
284	QUETIAPINA , 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UN	18000
285	RAMIPRIL, 10MG. - COMPRIMIDO	UN	1770
286	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG 12,5MG - COMPRIMIDO	UN	690
287	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY - FRASCO 20ML	UN	700
288	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	300
289	RIVAROXABANA, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	32000
290	RIVAROXABANA, 15 MG - COMPRIMIDO	UN	26660
291	RIVAROXABANA, 20 MG - COMPRIMIDO	UN	82200



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br

E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

292	ROSUVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	6650
293	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	7890
294	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG - COMPRIMIDO	UN	22100
295	SACUBITRIL VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 49MG 51MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2100
296	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 97+103MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2460
297	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	UN	2300
298	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE DISCOS COM 60 DOSES	UN	22
299	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL 120 DOSES - FRASCO	UN	235
300	SECNIDAZOL, 1.000 MG - COMPRIMIDO	UN	15500
301	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG - COMPRIMIDO	UN	5000
302	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDO	UN	47000
303	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML.	UN	12150
304	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG - COMPRIMIDO	UN	6580
305	SORBITOL - COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70 + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA	UN	2320
306	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - 50 MG, COMPRIMIDO	UN	4560
307	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA, 80 MG/ML 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UN	550
308	SUXAMETONIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	UN	820
309	TADALAFILA - 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4000
310	TANSULOSINA, 0,4 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	UN	9600



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	PROLONGADA.		
311	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	UN	2800
312	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO.	UN	5000
313	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UN	3350
314	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 45G	UN	990
315	TIBOLONA, 1,25 MG - COMPRIMIDO	UN	1500
316	TIBOLONA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	UN	15500
317	TIOCOLCHICOSÍDEO, 2 MG/ML AMPOLA 2ML.	UN	2100
318	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. - COMPRIMIDO	UN	12000
319	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR - FRASCO 60 DOSES	UN	42
320	TIZANIDINA, 2 MG. - COMPRIMIDO	UN	4700
321	TOBRAMICINA - 3 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	UN	5750
322	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	UN	280
323	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO.	UN	5000
324	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - CAPSULA.	UN	186000
325	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UN	69600
326	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UN	48700
327	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO.	UN	112266
328	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	UN	3300
329	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10G	UN	1000
330	TRIEXIFENIDIL, CLORIDRATO - 5 MG, COMPRIMIDO.	UN	1040
331	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	1320



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

332	UNDECILATO DE TESTOSTERONA EM SOLUÇÃO OLEOSA, INJETAVEL 250MG/ML , 4ML - AMPOLA	UN	80
333	VALPROATO DE SODIO, ACIDO VALPROICO 333 MG145 MG EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA. REF.: TORVAL CR - COMPRIMIDO	UN	10700
334	VALSARTANA ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG 12 5MG - COMPRIMIDO	UN	900
335	VALSARTANA ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 320MG 25MG - COMPRIMIDO	UN	1200
336	VALSARTANA, 160 MG - COMPRIMIDO	UN	2700
337	VALSARTANA, 320 MG - COMPRIMIDO	UN	13400
338	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	1500
339	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO	UN	1500
340	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COMPRIMIDO	UN	222360
341	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UN	41100
342	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG.- COMPRIMIDO	UN	10900
343	VILDAGLIPTINA, 50 MG - COMPRIMIDO	UN	34100
344	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	164800
345	ZOLPIDEM, 10 MG. - COMPRIMIDO	UN	98900

2. PREÇOS ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para orientar a contratação do objeto constante na fase preparatória do processo licitatório permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, como medida destinada à preservação da



competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação prévia dos valores estimados pode influenciar o comportamento dos licitantes, induzindo à apresentação de propostas próximas ao teto definido pela Administração, o que comprometeria a efetiva disputa de preços e a busca pela economicidade. Nesse sentido, a adoção do sigilo orçamentário contribui para a ampliação da competitividade, estimulando a formulação de propostas baseadas na eficiência e na real estrutura de custos dos participantes.

Ressalta-se que o orçamento estimado se encontra devidamente elaborado e formalizado nos autos do processo administrativo, com base em pesquisa de preços idônea e em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

Cumprido destacar que o sigilo orçamentário não implica ausência de transparência, mas sim instrumento legítimo de gestão, amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como meio apto a resguardar o interesse público, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação trata da Aquisição de Medicamentos Remume para atender as demandas da população dos Municípios integrantes deste Consórcio.

A REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) constitui instrumento técnico-normativo que define a padronização dos medicamentos a serem adquiridos, disponibilizados e utilizados no âmbito do Município e dos entes consorciados, observando como diretriz a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), editada pelo Ministério da Saúde.

Trata-se de ferramenta estratégica de gestão da Assistência Farmacêutica, elaborada com base no perfil epidemiológico local, nas prioridades sanitárias e nas diretrizes clínicas vigentes, visando assegurar a seleção racional de medicamentos eficazes, seguros, com qualidade comprovada e custo-efetividade adequada.

Os medicamentos constantes da REMUME são disponibilizados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde e demais pontos de dispensação dos Municípios integrantes do Consórcio, garantindo organização, padronização terapêutica e otimização dos recursos públicos.

A institucionalização da REMUME assegura:

- Acesso universal e equânime aos medicamentos essenciais, independentemente da condição socioeconômica do usuário;
- Promoção do uso racional de medicamentos, com base em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Redução de riscos relacionados à automedicação e ao uso inadequado;
- Continuidade do tratamento das doenças agudas e crônicas;
- Prevenção de agravos e complicações, com impacto direto na redução de internações e custos assistenciais;
- Fortalecimento da atenção primária à saúde e do controle de doenças



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br

E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

transmissíveis e não transmissíveis.

O fornecimento regular e planejado dos medicamentos constantes da REMUME representa medida essencial para a efetividade das políticas públicas de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a garantia do direito constitucional à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Os itens demandados atendem a necessidades recorrentes e permanentes dos municípios consorciados, refletindo o volume consolidado de consumo apurado a partir do planejamento setorial e do histórico de utilização, de modo a garantir a regularidade dos serviços públicos prestados à população. A centralização da aquisição pelo Consórcio permite racionalizar procedimentos, evitar contratações fragmentadas e promover maior eficiência administrativa.

Destaca-se que a atuação consorciada visa à obtenção de ganhos de escala, padronização de materiais e serviços, além da redução de custos unitários, assegurando economicidade e vantajosidade para os entes participantes, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inexistência ou descontinuidade no fornecimento dos itens elencados poderá comprometer o funcionamento regular das unidades atendidas, afetando diretamente a execução de políticas públicas essenciais e a qualidade dos serviços ofertados à coletividade.

A consolidação das demandas em um único procedimento de contratação contribui para o fortalecimento da governança consorcial, assegurando maior controle, previsibilidade orçamentária e transparência na gestão dos recursos públicos, além de alinhamento às boas práticas de gestão previstas na legislação vigente.

Visando conferir maior celeridade, eficiência administrativa e redução de custos aos municípios consorciados — que, em conjunto, atendem a uma população superior a 500 mil habitantes —, o Consórcio foi constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de setembro de 2005, sendo composto por 16 (dezesesseis) municípios, a saber: Boa Esperança do Norte, Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Uiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera.

Conforme deliberação ocorrida em reuniões com gestores e Secretários Municipais, restou definido que as licitações destinadas à aquisição de medicamentos, materiais médicos, odontológicos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios consorciados passariam a ser realizadas de forma centralizada, por meio deste Consórcio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no referido estudo, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de processo licitatório de registro de preço, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas do mercado. A Validade dos Medicamentos **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE)**

MESES a contar da data de entrega na Central de Recebimento e distribuição de Medicamento na sede do Consórcio ou nos municípios participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

5.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar **somente** os documentos exigidos no presente edital).

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas** pelo licitante vencedor.

5.1.3. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta com os seguintes campos:

5.1.4.1. Valor unitário;

5.1.4.2. MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

5.1.4.3. Fabricante;

5.1.4.4. A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4.5. O número do registro na **ANVISA** do item ofertado.

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a **ANVISA**, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, a pregoeira poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

5.1.5. Nos termos do artigo 63, III, da Lei 14.133/2021, caso o licitante vencedor não tenha apresentado os Documentos de Habilitação durante o prazo de acolhimento da proposta, poderá fazê-lo no prazo de **04 horas após** o encerramento da fase de lances, podendo tal prazo ser prorrogado por igual prazo uma única vez pelo pregoeiro.

5.1.6. **Na apresentação da proposta realinhada após a disputa a empresa deverá declarar a marca dos itens e a QUANTIDADE A SER ENTREGUE NA CAIXA, sob pena de desclassificação.**

5.1.7. **Da Validade dos Medicamento** : A Validade dos Medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega na Central de Recebimento e distribuição de Medicamento Farmácia Básica na sede do Consórcio ou nos municípios participantes.

5.1.8. **Forma de entrega:** Frete pago pela empresa contratada e entregue sem custo adicional no endereço de cada órgão participante, conforme transcrito no Edital.

5.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

5.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.5 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.4.2. Balanço Patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **OBS:** limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Alvará Sanitário, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de produtos para área da Saúde.

5.5.2. Alvará de Funcionamento ou equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pela emissão da autorização de Funcionamento.

5.5.3. Apresentar Certificado de regularidade Técnica da Licitante.

5.6. Declarações obrigatórias:

5.6.1. Modelo do Anexo IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

5.6.2. Modelo do Anexo V - DECLARAÇÕES

5.6.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

5.6.2.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.6.2.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

5.6.3. Modelo do Anexo VI - FICHA CADASTRAL.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro urbano), no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da requisição de compra, devendo ser entregue em horário estipulado pelo órgão participante de acordo com a necessidade e pedidos realizados, sem ônus ao Município. Observação: Durante as entregas, as cargas e descargas dos objetos ficarão sob responsabilidades das Empresas Vencedoras.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Central de Recebimento e Distribuição: Avenida Blumenau nº 500, Jardim Amazônia – Sorriso/MT

Município de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, Nº 1276 E, Bairro: Cidade Nova - Farmácia Municipal - CEP: 78.455-000.

Município de Nova Mutum/MT - Avenida das Araras, nº 170 N – Bairro Centro (CAF – Farmácia Municipal) Nova Mutum/MT

Município de Sinop/MT – Rua das Samambaias, 2439 B setor industrial sul. CALS - Central de Apoio Logístico em Saúde.

6.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 21 e seguintes da Resolução nº 001/2024/CPSVP/73, observando-se que:

a) Nas entregas efetuadas diretamente em repartição de município integrante do Consórcio, o recebimento provisório será realizado por agente público lotado no município da entrega, especialmente designado para esta função, cabendo a este a responsabilidade sobre o ateste da conformidade do produto ou serviço entregue;

b) O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em **até 20 dias**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

6.3. O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires - Órgão Gestor e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.4. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá.

6.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo **NÃO EXCLUI** as responsabilidades civil e penal da licitante.

6.7. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização ficará a cargo do Fiscal de Contrato designado por cada órgão participante.

7.2. O Fiscal de Contrato deverá receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos.

7.3. O responsável pelo recebimento deverá agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;

7.4. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

7.5. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.6. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

7.7. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.8. **NÃO SERÁ ACEITO, NO MOMENTO DA ENTREGA, ITENS DE MARCA DIFERENTE DAQUELES CONSTANTES NA PROPOSTA VENCEDORA.** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

7.9. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão

participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do Pregão Eletrônico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotada a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, modo de disputa “aberto” aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento será o de menor preço, contratação através do Sistema Registro de Preços (SRP) conforme art. 3º do decreto 11.462/23 de 31 de março de 2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para orientar a contratação do objeto constante na fase preparatória do processo licitatório permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021, objetivando estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

Cumprir destacar que o sigilo orçamentário não implica ausência de transparência, mas sim instrumento legítimo de gestão, amplamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como meio apto a resguardar o interesse público, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na forma do Art. 17. Do Decreto Federal 11.462/2023, combinado com Art. 7º da Resolução CPSVTP nº 006/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil

Marcos Souza Da Silva

Gerente Farmacêutico/Médico Assistencial

Port. 019/2019

Joel Adilson Fortuna

Superintendência Farmacêutica

Port. 006/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Nº Registro ANVISA	Quantidade	Qtde p/cx ¹	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão **inclusas** todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, **não cabendo** quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: em número e por extenso
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IMPORTANTE:

1: Na apresentação da proposta realinhada após a disputa a empresa deverá declarar a marca dos itens e a QUANTIDADE A SER ENTREGUE NA CAIXA, sob pena de desclassificação

2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões);

5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

6: Da Validade dos Medicamentos : A Validade dos Medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega na Central de Recebimento e distribuição de Medicamento Farmácia Básica na sede do Consórcio ou nos municípios participantes.

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazonia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, do outro lado, as empresas, inscrita no CNPJ sob o n.º..... e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade **pele período de 12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, dos produtos referidos**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026** – que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.1.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica, em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.1.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 20 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.4. Comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL.

3.5. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 003/2026, Registro de Preço nº 003/2026.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento hábil a ordenar o fornecimento, será encaminhada por meios eletrônicos, via sistema (SICS – Sistema Integrado de Consórcio de Saúde).

4.1.1. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços, tais como requisições de compras, intimações, notificações, recursos de penalidade de mora na entrega, ou solicitações e comunicados de quaisquer natureza, serão realizados via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.consorciotedotelespires.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme informado acima.

4.1.2. As solicitações encaminhadas através do usuário cadastrado, serão tidas como realizadas e os prazos inerentes terão seus termos iniciais contados a partir do primeiro dia subsequente ao seu envio via sistema (SICS), ficando a DETENTORA DA ATA responsável pelo acompanhamento das comunicações via referido sistema, através do usuário cadastrado.

4.1.3. O sistema (SICS) enviará alertas para o e-Mail e/ou telefone celular cadastrados, alertando a existência de novas comunicações ou solicitações, sendo tais alertas, todavia, **mera comodidade do sistema, dispensáveis para a constituição em mora.**

4.1.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizados os dados do usuário informado, responsabilizando-se pela comunicação formal de eventuais alterações de dados do usuário, sua exclusão, ou substituição.

4.1.5. O Consórcio excepcionalmente poderá emitir solicitações ou comunicados através meios diversos, em caso de indisponibilidade do sistema (SICS), ou outro motivo que julgar pertinente.

4.2. As solicitações serão efetuadas conforme necessidade e demanda de cada Órgão Participante.

4.2.1. As solicitações realizadas pelos Órgãos Participantes poderão também ocorrer por outros meios, tais como e-Mail e telefone.

4.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 8 (oito) meses e deverão ser entregues no máximo até **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição de compra via sistema (SICS), ou outro meio utilizado nos termos do item 4.1.5.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Os itens entregues que, após conferência, mostrarem-se em desconformidade com o Edital e Termo de Referência, e que forem recusados, deverão ser retirados pela fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ciência, por qualquer meio, pela



empresa ou seus representantes. Após este período os itens serão descartados independentemente de prévio aviso ou notificação.

4.8. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Consórcio, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

6.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.1.5 e 4.2.1, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. **As multas, apuradas em processo simplificado, serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso, conforme §1º do Art. 5º da Resolução nº 007/2024/CPSVTP.**

7.1.2. O processo simplificado para apuração da mora a que se refere o item anterior, será registrado e conduzido exclusivamente no Sistema Web (SICS) e conterá: o Registro do encaminhamento via sistema do pedido ou requisição de fornecimento; a demonstração do prazo inicial e final de entrega; Termo identificando a data do recebimento da mercadoria, cálculo da multa de mora conforme Ata de Registro de Preços a ser retido e valor remanescente; e Termo de Autuação da penalidade expedido para cientificação do interessado, para fins de recurso.

7.1.3. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.4. A aplicação da multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei, conforme item a seguir, facultando-se, neste caso, a defesa do interessado no prazo do Art. 157 da Lei 14.133/2021.

7.2. Conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitarão a Detentora da Ata às penalidades, das quais destacam-se:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;



7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.1. ou 7.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 7.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "7.2.1" à "7.2.5", do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma do item 11.1.

7.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7. Após transcorridos 30 (trinta) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, dando-se início ao processo de administrativo para penalização nos termos do Item 7.2. deste Edital.

7.7.1. O processo administrativo poderá ser sumariamente arquivado em caso de comprovada pela fornecedora a ocorrência.

7.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis** durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **CONSÓRCIO**, quando comprovada.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.consorciotedotelespires.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 006/2024/CPSVTP e Decreto Federal nº 11.462/2023 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, _____ de 2026.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Miguel Vaz Ribeiro
Presidente

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

- 1) Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 2) O prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias**, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 3) Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

Sorriso/MT, de de 2026.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO V DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026

A(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2026, **DECLARA:**

a) em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Pregão Eletrônico N.º 003/2026.

b) que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Público de Saúde vale do Teles Pires – Pregão Eletrônico n.º 003/2026.

c) nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires/Município Participante, requisitante e Anexo IV (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2026..

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:*

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone (** telefone celular pessoal do responsável da empresa **):

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado LOGIN E SENHA a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.*

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone (**contato direto - não se aceita SAC**):

4. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DA EMPRESA:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo financeiro da empresa, para fins de acompanhamento dos fluxos das notas, pagamentos e eventuais retenções relativos ao Contrato/Ata.*

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone:

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

** Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.*